



Prefeitura Municipal de Rincão
Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 22 de agosto de 2017.

Lei nº 2117/2017.

Altera artigo 16 da Lei Nº 1163/95

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 16 da Lei 1163/95, que passa a ter a seguinte redação:

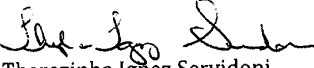
Art. 16. Os recursos de que trata a presente Lei, liberados em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, serão depositados em conta específica, em banco oficial, em nome do Fundo Municipal, e sua movimentação e prestação de Contas serão de responsabilidade do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, e do membro indicado pelo senhor Prefeito Municipal para a função de tesoureiro.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da lei.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


Therezinha Ignez Servidoni
Prefeita Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798